



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 5/2022 - DGCE/RIFB/IFBRASILIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**- CESTA PNAE/FNDE -**

**CONVOCAÇÃO DE TODOS OS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS, SUBSEQUENTES E LICENCIATURA DO CAMPUS CEILÂNDIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA**

O Diretor Geral do Campus Ceilândia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), nomeado pela Portaria nº 517, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2019, torna pública a Convocação de todos os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados, Subsequentes e Licenciatura do IFB - Campus Ceilândia para o recebimento de cestas compostas por alimentos saudáveis adquiridas com recursos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar, remanescentes do Edital 4/2022 - DGCE/RIFB/IFBRASILIA) como forma de dar continuidade à execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) de 2021 em tempos de pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), considerando que a alimentação escolar é dever da escola, direito dos estudantes da Educação Básica, conforme instituído pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE - Lei 11.947/2009) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - Lei n. 9394/1996).

**1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIDADE DAS CESTAS**

1.1 Cada cesta, objeto deste edital, é composta por 10 itens, sendo eles (em ordem alfabética):

- Abóbora japonesa (peça com peso médio de 1,5kg): 1 unidade
- Arroz branco polido tipo 01 orgânico: 5 kg
- Açúcar mascavo: 1 Kg
- Biscoito doce integral: 0,4Kg
- Castanhas ("mix"): 0,5Kg
- Café em pó: 0,5Kg
- Farinha de mandioca: 2 Kg
- Feijão preto tipo 01: 2 Kg
- Flocão de milho não transgênico: 1 Kg
- Óleo de coco babaçu orgânico: 1L

1.2 A disponibilidade das cestas, objeto deste edital, assim como as atividades letivas-acadêmicas não presenciais do IFB/CCEI, retomada pela Resolução 20/2020/RIFB/IFB, ocorrerá como apoio às ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19 e não se estenderá para outras circunstâncias ou períodos.

1.3 Todos os itens que compõe a cesta são provenientes da agricultura familiar e foram adquiridos a partir da chamada pública 01/2021 do IFB/CPLA, cuja abertura dos envelopes contendo os documentos dos proponentes foi realizada em sessão pública no dia 17/12/2021 e teve como vencedora a Cooperativa Central do Cerrado. A cooperativa fornecerá as cestas já devidamente embaladas para o CCEI, que, por sua vez, se responsabilizará pela distribuição das mesmas aos estudantes e/ou responsáveis.

**2. DA DISPONIBILIDADE, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS CESTAS**

2.1 Para devido monitoramento deste edital e seu objeto, todos os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados, Subsequentes e Licenciatura que possuem matrícula ativa no semestre letivo de 2022 no CCEI **podem preencher a ficha PNAE/FNDE, no período das 13h do dia 21 às 21h do dia 24/03/2022** (ou até a disponibilidade final das cestas) que se encontra no link: <https://forms.gle/knuGVjNnqj6zW3g78>

2.2 Considerando que a quantidade de Cestas remanescentes do Edital 4/2022 - DGCE/RIFB/IFBRASILIA e o prazo para entrega de modo que os alimentos mantenham sua perfeita qualidade; após o preenchimento da ficha PNAE/FNDE e manifestação de aceite no recebimento da Cesta, a distribuição será por ordem comparecimento do estudante no campus, no período de **22 a 25/03/2022, no horário das 08h às 17h**, após o preenchimento do formulário de manifestação do item 2.1.

- 2.2.1 Para receber a Cesta de alimentos saudáveis, o estudante do CCEI deverá:
- 1º Manifestar o interesse pelo formulário do link do item 2.1.
  - 2º Comparecer presencialmente no campus, após a manifestação de interesse, para retirar a Cesta, conforme o período indicado no item 2.2 (a entrega será feita por ordem de chegada).
- 2.2.1 Cada estudante terá direito a 1 (uma) cesta no respectivo período de convocação.
- 2.3 O(A) estudante com idade inferior a 18 anos deverá vir acompanhado pelos pais e/ou responsável.
- 2.4 Para o recebimento da cesta, o(a) estudante e/ou outro responsável por receber deverá estar usando máscara e seguir as orientações de segurança sanitária impostas pela pandemia.
- 2.5 O IFB/CCEI fará o registro da entrega das cestas para os respectivos beneficiários mediante Termo de Recebimento e assinatura.
- 2.6 O(A) estudante e/ou responsável por receber a cesta deverá estar portando um documento de identificação com foto e assinar o termo de recebimento disponibilizado pelo IFB/CCEI.
- 2.7 Na impossibilidade de realizar a retirada da cesta, o(a) estudante maior de 18 anos poderá indicar outra pessoa responsável pela retirada e deverá apresentar documento oficial de identificação com foto de ambos.
- 2.8 A distribuição das cestas será feita, preferencialmente, pelo sistema *drive thru* para aqueles que vierem com veículo;
- 2.8.1 Para aqueles que não vierem com veículo próprio a entrega será feita mediante formação de fila seguindo as orientações de segurança sanitária impostas pela pandemia.
- 2.9 A não retirada das cestas nas datas e horário do item 2.2 acarretará na perda do direito ao recebimento.
- 2.10 Caso haja remanescentes de cestas após a distribuição aos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados, Subsequentes e Licenciatura do IFB/CCEI, motivado pelo zelo do não desperdício dos mesmos e pelo uso razoável do dinheiro público investido na aquisição das cestas, o IFB poderá colocar os remanescentes à disposição para os estudantes de outros campi do IFB, mediante Chamada Pública a ser comunicada pelo pelo campus no *site* do IFB, respeitando as normativas e priorizando os estudantes em vulnerabilidade social.

### **3. DO DECLÍNIO**

- 3.1 Os estudantes que, por livre vontade, não realizarem o preenchimento da Ficha PNAE/FNDE disponível no link do item 2.1, optam por não receber as cestas referentes a esta convocação, declarando seu declínio.
- 3.2 O declínio acarretará na ação do item 2.10 e seguintes.

### **4. DE SITUAÇÕES ADVERSAS**

- 4.1 As situações e casos adversos serão resolvidos pela Direção Geral em comum acordo com os setores CDAE, DREP e DRAP do Campus Ceilândia do IFB.

(Documento assinado eletronicamente)

**Ricardo Frangiosi de Moura**  
Diretor-Geral do Campus Ceilândia  
Portaria IFB nº 517 DOU de 07 de maio de 2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Frangiosi de Moura, DIRETOR GERAL - CD2 - DGCE**, em 18/03/2022 17:09:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 362610

Código de Autenticação: 454fc5ec9a



Campus Ceilândia  
QNN 26, Área Especial, P Sul,  
CEILÂNDIA / DF, CEP 72.220-260  
(61) 2103-2170